

para essas zonas de uso; as subcategorias RV2-1, RV2-2 e RV2-3 são permitidas em ZC, conforme Quadro 4 integrante da referida lei.

Quanto aos parâmetros de ocupação do solo e Quota Ambiental devem ser observados os Quadros 03, 03A, 03B e 03C. Condições de instalação do uso e parâmetro de incomodidade devem ser observados os Quadros 04A e 04B também anexos a Lei 16.402/16. Cumpre mencionar que deverão ser respeitadas demais disposições legais pertinentes.

Nada mais havendo a ser tratado no presente, Publique-se e arquite-se.

DESPACHO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR TER SAIDO IN-COMPLETO DO PROCESSO-2017-0.040.953-7-Pedro Ivo Costa Viva ; LOCAL: Rua Henrique Roschel Christi, 103, Parelheiros, São Paulo, SP; ASSUNTO: Pedido de Certidão de Uso e Ocupação do Solo.

PROCESSO DOCUMENTAL

Com base nas informações prestadas pelo interessado no processo administrativo 2017-0.040.953-7, o imóvel cadastrado no SQL 274.028.0017-0, localizado na Rua Henrique Roschel Christi, 103, Parelheiros, São Paulo, SP, encontra-se inserido em zona urbana, Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental – MZAMB e na Macroárea de Redução da Vulnerabilidade Urbana e Recuperação Ambiental – MRVURA, conforme Mapas 01 e 02 da Lei 16.050/14, e também, encontra-se dentro do perímetro da Área de Proteção aos Mananciais das bacias Billings e Guarapiranga.

Na lei 16.402/16 o imóvel encontra-se em ZEUA, conforme Mapa 01. Os parâmetros de parcelamento do solo estão indicados no Quadro 02A, as características relativas a aproveitamento, dimensionamento e ocupação do lote estão indicadas no Quadro 03 e as condições de instalação por subcategoria de uso e de incomodidade por zona no Quadros 4A e Quadro 4B, todos anexos à essa Lei. Encontra-se dentro do perímetro ‘PA11’ do Mapa 03 – referente à Quota Ambiental, devendo observar os Quadros 3A, 3B e 3C da mesma lei.

Os usos permitidos por zonas estão indicados no Quadro 4 da Lei 16402/16 – LPUOS.

A categoria de uso solicitada, NR1-13, é permitida para a zona de ocupação ZEUA, conforme Quadro 04 da LPUOS e anexo único do Decreto nº 57.378/16.

Deverão ser observadas as restrições legais da Área de Proteção aos Mananciais das bacias Billings e Guarapiranga e demais disposições legais pertinentes.

Nada mais havendo a ser tratado no presente, Publique-se e arquite-se.

DESPACHO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR TER SAIDO IN-COMPLETO DO PROCESSO-2016-0.116.523-0- Dirceu Gurian ; LOCAL: Av. Atlântica, nº 1205 e 1209; ASSUNTO: Consulta de Zoneamento.

PROCESSO DOCUMENTAL

Com base nas informações prestadas pelo interessado no processo administrativo 2016-0.116.523-0, informamos que o imóvel localizado na Av. Atlântica, nº 1205 e 1209, cadastrado sob SQL nº 093.016.0019-6, na Subprefeitura Capela do Socorro. Encontra-se inserido, de acordo com o Plano Diretor Estratégico – PDE, Lei nº 16.050/14, na Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental; Macroárea de Controle e Qualificação Urbana e Ambiental, e também, encontra-se dentro do perímetro da Área de Proteção aos Mananciais das bacias Billings e Guarapiranga.

De acordo com a Lei nº 16.402/16, está localizada na Zona Eixo de Estruturação Urbana Ambiental (ZEUA) e no perímetro de Qualificação Ambiental PA-12.

Conforme a mesma Lei nº 16.402/16, a atividade em aprovação no local – “Fabricação de produtos alimentícios e bebidas com área computável até 1.000m²” – Ind-1b-I, explicitado no inciso I do Art.102, não é permitida em ZEUA.

Nada mais havendo a ser tratado no presente, Publique-se e arquite-se.

DESPACHO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR TER SAIDO IN-COMPLETO DO PROCESSO-2017-0.065.879-0-Maria Inez dos Anjos ; LOCAL : Rua Esther Lang s/n; ASSUNTO: Consulta de Zoneamento para Certidão.

PROCESSO DOCUMENTAL

Com base nas informações prestadas pelo interessado no processo administrativo 2017-0.065.879-0, o imóvel, cadastrado no SQL sob nº 268.011.0008-2, localizado na Rua Esther Lang s/n, Prefeitura Regional Capela do Socorro, está inserido, segundo o PDE – Lei nº 16.050/14, na Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental, Zona Urbana, e Macroárea de Redução da Vulnerabilidade Urbana e Recuperação Ambiental, conforme Mapas 1, 2A e 2, e também, encontra-se dentro do perímetro da Área de Proteção e Recuperação de Mananciais, de acordo com o Mapa 5.

Segundo a Lei nº 16.402/16, sobre o lote incide ZEIS-1 - Zona de Interesse Social 1, conforme Mapa 01. As características relativas a aproveitamento, dimensionamento e ocupação do lote em ZEIS-1 estão indicadas no Quadro 3, anexo a esta lei. Encontra-se dentro do Perímetro de Qualificação Ambiental ‘PA10’ do Mapa 3 – relativo à Quota Ambiental, devendo atender a pontuação mínima, nos termos Quadro 3A da lei em questão.

Quanto ao uso pretendido, informamos que “Estação Rádio-Base” pode ser classificada como ‘INFRA-5: rede de telecomunicações, dados e fibras ópticas’, conforme inciso V do art. 106 da Lei 16.402/16 e anexo único do Decreto nº 57.378/16. Para o uso indicado, deve-se observar ainda o disposto na lei nº 13.756/04 e Decreto nº 44.944/04, que tratam sobre a instalação de Estação Rádio-Base – ERB no Município de São Paulo e demais disposições legais pertinentes.

Nada mais havendo a ser tratado no presente, Publique-se e arquite-se.

DESPACHO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR TER SAIDO IN-COMPLETO DO PROCESSO-2017-0.065.249-0-Carlos Nickselsburg Brandão Teixeira LOCAL: Rua Eduardo Saigh Filho, 55; ASSUNTO: Informação sobre zoneamento.

PROCESSO DOCUMENTAL

Com base nas informações prestadas pelo interessado no processo administrativo 2017-0.065.249-0, referentes ao imóvel cadastrado sob nº 300.103.0004-7, situado à Rua Eduardo Saigh Filho, 55, Prefeitura Regional Butantã, com vistas à implantação de uso não residencial, informamos que os usos permitidos no imóvel em pauta são os indicados no Quadro 4 da Lei 16.402/16 para ZCOR-3, observadas as condições para a instalação do uso pretendido indicadas no Quadro 4A, bem como os parâmetros de incomodidade estabelecidos para a ZCOR-3 no Quadro 4B, ambos desta mesma lei. As restrições do loteamento do imóvel em pauta, referentes às características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação dos lotes, devem ser atendidas caso se enquadrem no estabelecido no Art. 59 da Lei 16.402/16 e sejam mais restritivas do que as estabelecidas nessa lei. Alterações de tais restrições deverão atender às condições estabelecidas no § 2º do Art. 59 da Lei 16.402/16.

Nada mais havendo a ser tratado no presente, Publique-se e arquite-se.

DESPACHO

TID nº 16093408-Departamento de Estradas de Rodagem; LOCAL: Avenida Washington Luiz, 4928

ASSUNTO : Consulta de Zoneamento

PROCESSO DOCUMENTAL

Atendendo pedido do Departamento de Estradas de Rodagem, através do TID 16093408, temos a informar que, de acordo com o artigo 134 da Lei 16.402/16, são permitidos o uso e a ocupação dos lotes com área ou frente inferiores aos mínimos estabelecidos para a respectiva zona nos casos de atendimento das condições dos incisos I a IV do mesmo artigo.

Nada mais havendo a ser tratado no presente, Publique-se e arquite-se.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

DESPACHO Nº 210/2017/SMUL-DCFSP

PA nº 2016-0.155.004-5

PARCIALMENTE DEFERIDO

SQL nº 001.003.0067-7

Notificado (a): KALLAS JADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Representante (s): Renata Lorena Martins de Oliveira (OAB/SP nº 106.077); Pedro Ferreira de Moraes Pacheco (OAB/SP-E nº 216.860-E) e outros – DUARTE GARCIA, CASELLI GUIMARÃES E TERRA ADVOGADOS

I - Trata-se de impugnação à notificação, requerendo-se a suspensão dos efeitos da notificação, seu cancelamento e o arquivamento dos autos.

II - Quanto à alegação de que a notificação deveria ser anulada pelo fato de o imóvel relativo ao lote nº67 estar ocupado por movimento de moradia, o documento trazido aos autos (cópia simples de um boletim de ocorrência) não é suficiente para comprovar por quanto tempo foi mantida a ocupação ou sequer se ela efetivamente ocorreu. Há somente a informação de que na data de 23/03/2016 foi constatada uma invasão, sendo danificado um portão de entrada e parte do muro, mas o consento já havia sido providenciado. Do quanto alegado não há comprovação por meio de fotografias, ou de abertura de inquérito policial.

III - Ainda, quanto aos SQLs de nºs 001.003.0067-7 e 001.003.0088-1, por se tratarem de imóveis notificados como não utilizados, não é possível afirmar que a apresentação de solicitação de alvará de aprovação e execução de reforma presente o cumprimento da primeira obrigação descrita no art. 96, §3º, do PDE, qual seja, a de utilizar o imóvel.

III - Em relação ao lote de nº 89, entretanto, tratando-se de imóvel notificado como subutilizado e tendo em vista a aprovação da conclusão do sistema estrutural da fundação, resta cumprir o quanto disposto no §5º do art. 96 do Plano Diretor Estratégico: apresentar a primeira etapa de conclusão das obras, dentro do prazo de cinco anos da data de publicação da conclusão do sistema estrutural (08/10/2014) e, por fim, a conclusão da edificação, cabendo tal comunicação a este Departamento.

IV - Assim, não há que se falar, ainda, em anulação da notificação por conta da existência do alvará de execução de reforma, já que a mesma engloba três números de contribuintes fiscais, dois dos quais não cumpriram com a obrigação contida no PEUC (nºs 001.003.0067-7 e 001.003.0088-1).

VI – Entretanto, considerando-se a necessidade de regularizar a edificação antes que seja possível dar-lhe uso, defiro parcialmente a presente impugnação e concedo o prazo adicional de 01 (um) ano, a partir da notificação, nos termos do art. 96, §4º, do PDE, para comprovar o uso do imóvel a este Departamento - até a data de 06/10/2018 – mantendo as obrigações decorrentes do PEUC.

DESPACHO Nº 211/2017/SMUL-DCFSP

PA nº 2015-0.242.786-5

DOCUMENTAL

SQL nº 035.006.0001-8

Notificado(a): Patriani Incorporações 10 SPE LTDA
Representante(s): Miguel da Silva Ribeiro, OAB/SP 217.518
I – Trata-se de invalidação do Despacho n. 717/2016/ SMDU-DCFSP, que indeferiu impugnação apresentada pelo proprietário do imóvel notificado como “subutilizado”, nos termos do art. 93 da Lei Municipal n. 16.050/2014 - PDE.

II – Considerando a revogação da Lei Municipal n. 14.044/2005, pela Lei Municipal n. 16.402/2016, deixou de existir, consoante se explicitou à fl. anterior, o embasamento legal que justificou o cálculo do coeficiente de aproveitamento do imóvel que até então estava sendo apresentado. Com o novo cálculo, pautado pela atual legislação, registrado à fl. anterior, tem-se que o coeficiente de aproveitamento do imóvel supera o mínimo. Dessa forma, deixa de incidir a norma do art. 93 do PDE.

III – Ante o exposto, invalido o despacho expresso no tópico I, declarando que o imóvel não descumpra a função social da propriedade, por atualmente atender ao coeficiente de aproveitamento mínimo para a região.

HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEHAB Nº 101, DE 7 DE JULHO DE 2017

Altera a Portaria SEHAB nº 92, que dispõe sobre o regulamento do processo de eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão conselho gestor.

FERNANDO CHUCRE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º - O capítulo II da Portaria SEHAB nº 92, de 29 de junho de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO II – DO CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES E ELEIÇÕES

Art. 10. O período de inscrições dos candidatos a Conselheiros representantes da sociedade civil será de 03/07/2017 a 12/07/2017, na Praça de Atendimento da Secretaria Municipal de Habitação, localizada na Av. São João, nº 299 – Centro – São Paulo, no horário compreendido das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

Art. 11. A divulgação da relação de candidatos ocorrerá por meio de cartazes que serão afixados em locais públicos e panfletos a serem distribuídos no território delimitado no art. 1º da presente Portaria a partir do dia 13/07/2017.

Art. 12. A eleição ocorrerá no dia 17/07/2017 na sede do Santuário Coração de Jesus, no Largo Coração de Jesus – Bairro Campos Eliseos, no horário compreendido das 10:00h às 20:00h.

Art. 13. Será realizada reunião com os candidatos inscritos no dia 13/07/2017, no horário compreendido das 10:00h às 12:00h, na sede da SEHAB, localizada no 26º andar do Edifício Martinelli, na Rua São Bento, nº 405, para orientações gerais sobre o processo eleitoral.

Art. 14. Serão designados dois fiscais para acompanhamento do processo eleitoral, indicados pelos moradores e candidatos, em assembleia designada para este fim, os quais deverão apresentar comprovação de residência no perímetro da requalificação prevista.”

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PA nº 2017-0.048.528-4 - INTERESSADO: Coordenadoria de Regularização Urbanística e Fundiária - ASSUNTO: Concessão de Direito Real de Uso para fins de Moradia,

Área Denominada: “São Francisco Núcleo A”

DESPACHO:

I – À vista da manifestação da Coordenadoria de Regularização Fundiária - CRF, às fls.889 DEFIRO, com fundamento na Medida Provisória nº 2220/01, na Lei Municipal nº 13.514/03, na Lei Municipal nº 14.665/08 e no Decreto Municipal nº 49.498/08, a Concessão de Direito Real de Uso para Fins de Moradia, na área denominada “São Francisco - Núcleo A”, cuja regularização fundiária está sendo tratada no PA 2017-0.033.060-4, para os requerentes arrolados a seguir:

Resultado da Análise do Cadastromento Social e Documentação Visando a Outorga de Termos

Área: São Francisco – Núcleo A					
Selagem	Nome do(s) Titular(es)	Documento	CPF/CNPJ	Tipo de Termo	Fr. ideal /md
001-0002-A	1 - JOAQUINA BERNARDO ALVES	24.934.923-1 SSP/SP	248.192.568-82	Concessão de Direito Real de Uso para fins de Moradia	Fração ideal
001-0021-A	1 - TEREZA RITICINO DE SOUZA	18.304.079-X SSP/SP	081.905.718-50	Concessão de Direito Real de Uso para fins de Moradia	Individual
002-0038-A	1 - DAYANE DUARTE DOS SANTOS	48.086.079-8 SSP/SP	398.891.778-89	Concessão de Direito Real de Uso para fins de Moradia	Individual
004-0001-B	1 - AILTON JOSE DA SILVA	53.613.437-6 SSP/SP	694.798.795-49	Concessão de Direito Real de Uso para fins de Moradia	Fração ideal
005-0004-A	1 - NARCIZIA JOSE DOS REIS	9.094.604-2 SSP/SP	009.683.858-26	Concessão de Direito Real de Uso para fins de Moradia	Individual
006-0012-A	1 - ANTONESIA PEREIRA DA SILVA	23.390.711-7 SSP/SP	134.088.588-37	Concessão de Direito Real de Uso para fins de Moradia	Individual
006-0014-A	1 - VANDERLEI MEIRELLES	19.260.424-7 SSP/SP	093.039.978-16	Concessão de Direito Real de Uso para fins de Moradia	Individual
010-0020-A	1 - REGINA EVANGELISTA DA SILVA	19.909.904-2 SSP/SP	118.427.398-75	Concessão de Direito Real de Uso para fins de Moradia	Individual
010-0030-A	1 - CRISTIANE MARTA GANGEMI	30.583.904-4 SSP/SP	280.216.418-00	Concessão de Direito Real de Uso para fins de Moradia	Individual
010-0033-A	1 - FABIO CANDIDO MARINS	24.256.884-1 SSP/SP	273.203.498-33	Concessão de Direito Real de Uso para fins de Moradia	Individual
	2 - MARCELA CRUZ DE AMORIM MARINS	41.254.595-0 SSP/SP	301.784.408-09		
013-0008-A	1 - JUCEMAR FRANCISCO DE PAULA	27.380.474-X SSP/SP	263.632.058-08	Concessão de Direito Real de Uso para fins de Moradia	Individual

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-124

DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS
ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405
PROCESSOS DA UNIDADE SEHAB/DPO-G
2011-0.270.206-0 SUPERINTENDENCIA DE HABITACAO POPULAR

DOCUMENTAL

A VISTA DAS INFORMACOES CONSTANTES DEST E PROCESSO ADMINISTRATIVO, EM ESPECIAL DA MANIFESTACAO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS A FL. 968, DE ACORDO COM O PREVISTO NA ALINEA "B", INCISO I DO ART. 73 DA LEI FEDERAL N 8.666/93 E DO ARTIGO 51 DO DECRETO MUNICIPAL N 44.279/03, AUTORIZO A EMISSAO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO RELATIVO A "ELABORACAO DO PLANO URBANISTICO, ESTUDO PRELIMINAR, PROJETO BASICO DE EDIFICACOES PARA O PERIMETRO DE ACAO INTEGRADA - TIQUATIRA 2 - LOTE 18 - PROGRAMA RENOVA SP, CONTRATO 003/2012/SEHAB, DO PROCESSO PRINCIPAL N 2011-0.270.206-0, JUNTO A EMPRESA CONTRATADA ARCHE CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA, COM ISENCAO DE PRECO PUBLICO MUNICIPAL DEVIDO. 44.279/03, AUTORIZO A EMISSAO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO RELATIVO A "ELABORACAO DO PLANO URBANISTICO, ESTUDO PRELIMINAR, PROJETO BASICO DE EDIFICACOES PARA O PERIMETRO DE ACAO INTEGRADA - T

SGAF - SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SUPERVISÃO DE EXEC. ORÇ. E FINANCEIRA - SEHAB/SGAF-1

2016-0.221.512-6 / Contrato: 004/2016-SEHAB / Dep: I. À vista das informações constantes deste processo administrativo, em especial da manifestação do Departamento de Projetos e Obras à fl. 207, de acordo com o previsto na alínea “b”, inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 51 do Decreto Municipal nº 44.279/03, AUTORIZO a emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo ao ASSUNTO: “Serviços técnicos profissionais especializados de Engenharia Consultiva para Gerenciamento e Assessoria Técnica, em caráter emergencial para os Empreendimentos Habitacionais da Secretária Municipal de Habitação – Zaki Narchi, Sítio Itaberaba II, Parque das Flores/Jd. Continental e Água Branca – regiões NORTE, LESTE e CENTRO. CONTRATO: 004/2016/SEHAB, Processo Principal nº 2016-0.064.051-2, empresa contratada CONSÓRCIO BUREAU PRI.

2016-0.038.063-3 / Contrato: 001/2010-SEHAB / Dep: I – À vista das informações constantes deste processo deste processo administrativo, em especial da manifestação do Departamento de Projetos e Obras à fl. 3085, de acordo com o previsto na “b”, inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93e do artigo 51 d Decreto Municipal de Habitação da SEHAB no âmbito da Coordenadoria de Habitação – Lote 2”. CONTRATO: 001/2010/SEHAB, Processo Principal nº 2010-0.038.063-3, empresa contratada CONSÓRCIO BUREAU PRI.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO

Processo nº 2017-0.064.907-4

DESPACHO:

I - À vista dos elementos de convicção constantes no processo nº 2017-0.064.907-4, e da manifestação da Comissão Especial de Sindicância do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, decido SUSPENDER PREVENTIVAMENTE, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, o servidor JAMIL YOSHIO SASAKI, R.F. nº 7030-7, Enfermeiro, a partir de 24/04/2017, nos termos do artigo 199, § 1º, inciso I, da Lei 8989/79, c/c artigo 27, inciso I, do Decreto 43.233/2003.

II - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2017/0000825-9

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I – A vista dos elementos constantes nestes autos, **APLICO** à empresa CASA BRASIL UTILIDADES EIRELI - ME, CNPJ nº 10.434.879/0001-33, a penalidade de multa no montante de 15% sobre o valor R\$ 1.171,00 (um mil, cento e setenta e um reais), em virtude da inexecução parcial na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 2541, conforme previsto no subitem 20.6 do item 20.6 da CLÁUSULA 20 – PENALIDADES, do Edital de Pregão nº 292/2016, Nota de Empenho nº 2462/2016, e também com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2017/0001314-7

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I – A vista dos elementos constantes nestes autos, **APLICO** à empresa BRASILIADDE COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.367.970/0001-43, a penalidade de multa no montante de 5%, sobre o valor de R\$ 418,68 (quatrocentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 9596, conforme previsto no subitem 6.2 do item 6.2 da CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES, do Termo de Contrato nº 057/2017, do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2017, Nota de Empenho nº 586/2017, e também com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2017/0000514-4

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I – A vista dos elementos constantes nestes autos, **APLICO** à empresa CLALMEDI COM E REPRESENTACAO LTDA ME, CNPJ nº 11.819.288/000147, a penalidade de multa no montante de 15% sobre o valor de R\$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais), em virtude da inexecução parcial na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 3650, conforme previsto no subitem 6.2.4 do item 6.2 da CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES, do Termo de Contrato nº 413/2016, do Edital de Pregão nº 145/2016, Nota de Empenho nº 1707/2016, e também com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2017/0001588-3

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I – A vista dos elementos constantes nestes autos, **APLICO** nos termos da competência delegada pela Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, à empresa GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 71.957.310/0001-47, detentora da **Ata de Registro de Preços nº 94/2016 – SMS.G**, em virtude do atraso na entrega do item, consubstanciado pela Nota de Empenho nº 545/2017, a penalidade de multa correspondente a 7% sobre o valor de R\$ 7.632,00 (sete mil, seiscentos e trinta e dois reais), Nota Fiscal nº 81.716, com fundamento no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2017/0001523-9

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I – A vista dos elementos constantes nestes autos, **APLICO** à empresa DENTAL RRK LTDA - ME, CNPJ nº 82.292.574/0001-45, a penalidade de multa no montante de 15% sobre o valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), em virtude da **inexecução parcial** na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 543, conforme previsto no subitem 20.6 do item 20.1 da Cláusula 20 – DAS PENALIDADES, do Pregão Eletrônico nº 135/2016, Nota de Empenho nº 328/2017, e também com fundamento nos artigos